



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 36/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DA GUIA NUNES MIRANDA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 830937 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o N° 131.950.773-53, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA PII, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com o Art. 6º da emenda Constitucional n° 41/2003, devendo os proventos ser fixado com base na ultima remuneração do cargo efetivo, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41 (paridade garantida).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
VENCIMENTO	100h	R\$: 1.765,10
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	27%	R\$: 474,14
GRT. POR TITULARIDADE	15%	R\$: 264,76
HORA ATIVIDADE	20%	R\$: 353,02
TOTAL		R\$: 2.857,02

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 2.857,02** (Dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n° 018 de 19 de fevereiro e 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 14 dias de Maio de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017